

## **AUTÓGRAFO Nº. 013/2014.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 012/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

**Artigo 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terra:

**"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05B, de coordenadas N=7543536,93m e E=464285,65 m, situado na divisa da CHÁCARA W-DOIS com a divisa da CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural), deste segue confrontando com a CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural), matrícula 3.947, código INCRA 626.210.005.274/8, de propriedade de ANTONIO ODÉCIO SARTORI, com azimute 157°37'10" e distância 195,37 m até o vértice P05A, de coordenadas N=7543356,28m e E=464360,04m; situado na divisa da CHÁCARA VITÓRIA RÉGIA (Área Remanescente Rural) com a divisa do SÍTIO ARAKI, deste segue confrontando com o SÍTIO ARAKI, matrícula 893, código INCRA 626.210.003.123/6, de propriedade de HATSUKO ARAKI HASHIMOTO E OUTROS, com azimute 249°30'03" e distância 61,13 m até o vértice P06, de coordenadas N=7543334,88m e E=464302,78m; situado na divisa do SÍTIO ARAKI com a divisa do imóvel QUINTA EDSON LOPES, deste segue confrontando com o imóvel QUINTA EDSON LOPES, matrícula 5.384, cadastro urbano 00425900-9, de propriedade de EDILAINE LOPES, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°50'01" e 90,26 m até o vértice P07, de coordenadas N=7543302,29m e E=464218,61m; 248°25'18" e 11,95 m até o vértice P08, de coordenadas N=7543297,89m e E=464207,49m; 248°10'05" e 2,98 m até o vértice P09, de coordenadas N=7543296,78m e E=464204,73m; situado na divisa do imóvel QUINTA EDSON LOPES com a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no Km 555 + 719 m, a 25,00 m do eixo da pista oeste (sentido São Paulo/Presidente Prudente); deste segue confrontando com a referida faixa de domínio da RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP-270), pertencente ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**

**DE RODAGEM - DER/SP, com azimute 336°57'09" e distância 154,59 m até o vértice P10, de coordenadas N=7543439,03m e E=464144,21m; situado na faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), no Km 555 + 873 m, a 25,00 m do eixo da pista oeste (sentido São Paulo/Presidente Prudente) com a divisa da CHACARA W-DOIS; deste segue confrontando com a referida CHÁCARA W-DOIS, matrícula 3.722, código INCRA 626.210.005.061/3, de propriedade de WILSON MUNHOZ JÚNIOR, WELLINGTON CÉSAR AGUIAR MUNHOZ e DANILO ROGÉRIO MUNHOZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'52" e 22,74 m até o vértice P11, de coordenadas N=7543452,13m e E=464162,80m; 54°49'52" e 10,43 m até o vértice P12, de coordenadas N=7543458,14m e E=464171,33m; 55°25'21" e 138,84 m até o vértice P05B, ponto inicial da descrição deste perímetro".**

**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 11 de março de 2014.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente